

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.462

“ Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei 2.435, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ”

Artigo 1º) – O Artigo 2º Da Lei Municipal 2435, de 29 de Abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º) – Para pagamento do principal de juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a descontar diretamente dos RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO(FPM), conforme a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e inciso II, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.”

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CM – Duartina, 28 de maio de 2019.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

MARCOS ROBERTO FURLANETTO
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria